



**LEI Nº 1.799, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2020.**

**“DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES DURANTE A EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO MUNICIPAL NO EXERCÍCIO DE 2020, LEI Nº 1.752 DE 18 DE NOVEMBRO DE 2019, DESTINADO A REALIZAR REPASSE A CASA DE CARIDADE SÃO VICENTE DE PAULA.”**

A Câmara Municipal de Mirai aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir, mediante decreto, crédito adicional suplementar às dotações do orçamento vigente no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), em favor das Secretaria Municipal de Saúde destinada a realização de repasse a casa de Caridade de São Vicente de Paula, Hospital de Mirai, conforme disposto nos artigos 40 a 43 da Lei nº. 4.320/64.

**Art. 2º.** O valor constante do artigo 1º será incorporado nas seguintes dotações orçamentárias vigentes:

<b>CONTA</b>	<b>DESPESA</b>	<b>FONTE</b>	<b>VALOR</b>
3.3.50.41.00.2.05.01.10.302.0013.2.005 0	Contribuições	00.01.02	150.000,00
<b>TOTAL</b>			<b>150.000,00</b>

**Prefeitura de Mirai**

Praça Raul Soares, 126 | Centro | Mirai - MG | 36790-000

**Parágrafo único.** Fica o Poder Executivo autorizado promover as alterações necessárias para compatibilização ao PPA e LDO, nos termos do art. 16, § 1º, incisos I e II da Lei Complementar nº. 101/00.

**Art. 3.** Para fazer face à despesa estipulada no artigo 2º, fica o Executivo Municipal autorizado a utilizar recursos provenientes de anulação de dotação e Excesso de Arrecadação, conforme disposto nos incisos I, II e III do §1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) para cobrir os créditos autorizados no artigo 1º desta Lei.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mirai/MG, 14 de dezembro de 2020.

**LUIZ FORTUCE**  
**Prefeito Municipal**